



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 016/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00411/2014

DOCREC
69/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 447/14, de autoria do Vereador Ota, que denomina Travessa Nelson Soares o logradouro que começa na altura do número 167 (antigo nº 127) da Rua Francisca de Paula, Distrito de Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO MADORMO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

pe. 10
2014 - 0.299.519 - 5

Danúbia Regina dos Santos

RESOLUÇÃO
nº 104

Nelson Soares (Travessa)

Folha de Informação n.º 6
Do Memº 634/2014-ATL III

Em 21/10/2014 (a) -

Shirlei Bertho dos Santos

RF. 639.938,0

Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL

Chefia

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 447/14 de autoria do vereador **Masataka Ota** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Nelson Soares**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que esta proposição atende ao estabelecido pela **Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A escolha remete à história do lugar onde se encontra o logradouro não denominado por se tratar de morador que se estabeleceu na região e que participou de lutas por melhorias das condições de vida dos moradores locais.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 21/10/2014.

Katia Portes Evangelista
Respondendo pelo Expediente
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Fls. de informação nº. 12

Do Memorando nº 633/14 – ATL III em
TID 12.802.935

22/10/2014

(Arq.ª Lucila de A. S. Magalhães
Dir. Div. Técnica
SEL/PARHIS-4

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – Assessoria Técnico-Legislativa
ASSUNTO: Referente ao PL nº 447/14 – Vereador Masataka Ota

PARHIS – 4

Sra. Diretora de Divisão

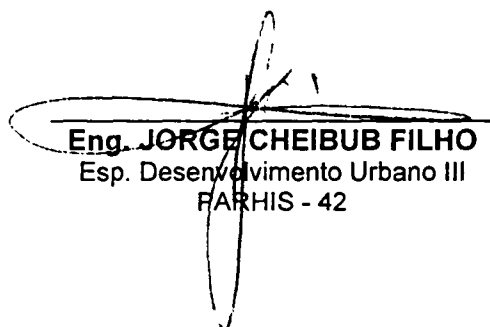
CÓPIA

CÓPIA

Em atenção ao Projeto de Lei 447/14 e em análise ao que consta do presente, não há como prosseguir na denominação da via em questão sem antes definir o domínio da mesma.

À vista do prazo em andamento, propomos o retorno desse expediente para a ATL III informando que, no presente momento, a via não pode ser liberada para oficialização.

São Paulo, 21/07/2014.


Eng. JORGE CHEIBUB FILHO
Esp. Desenvolvimento Urbano III
PARHIS - 42

JCF/lasm

Re 17
2014 - 0299.519-5

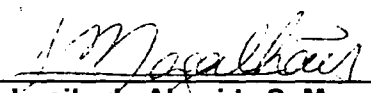

PARHIS - G

Sra. Coordenadora

Com os esclarecimentos em cota retro pelo Eng. Jorge, propomos o retorno para SGM/ATL III.

Atenção ao prazo para devolução 22/10/2014.

São Paulo, 21/07/2014.


Arq. Lucila de Almeida S. Magalhães
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS - 4

LASM/lasm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

fl 17
2014-0272512-5
Daniela Rodrigues dos Santos

CÓPIA

Fls. de informação nº. 13

Do Memo. nº 623/2014 - ATL III em
(TID 12802935)

22/10/2014 (a).....
AMILCAR MANTOUA DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARHIS

INTERESSADO:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL –
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ASSUNTO:

Referente ao PL 447/14 – Vereador Masataka Ota

SGM/ATL III

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Informação: nº 1617/PARHIS-G/2014

Retornamos o presente com informações de PARHIS-4 à folha retro
que endosso.

São Paulo, 22 de Outubro de 2014.


MARLENE FERNANDES DA SILVA MIAMOTO
Coordenadora
PARHIS-G



P R E F E I T U R A D A C I D A D E D E
S ã o P a u l o

folha de informação Nº 21

do p.a. Nº 2014-0.299.519-5 em 07 / 11 / 2014

(a)

Arqº José Cabral Neto
DGPI.4 - RF.: 530.891

CÓPIA

DGPI G

Sr. Diretor

Dr. Fernando Guilherme Bruno Filho

Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), temos a informar :

1) Trata o presente de **Projeto de Lei (nº 447/2014)**, de autoria do Vereador Ota, que denomina "**Travessa Nelson Soares**", o logradouro denominado, localizado na altura do nº 127 da **Rua Francisca de Paula**, conforme a inicial (fls. 01/05);

2) O presente já foi instruído com informações de AHSP/SMC (fl. 10), INFO 2/SEL (fls. 11/14) e PARHIS/SEL (fls. 15/18), onde destacamos a existência do p.a. nº 2011-0.190.999-0 (na SP-AF/CPDU/CAD, desde 16/09/2014), mencionado à fl. 13, a **não existência de loteamento ou passagem aprovados para o local**, conforme o Mapa de fl. 15 e a menção à **definição do domínio da referida via**, antes do prosseguimento na denominação da mesma (vide fl. 17);

3) O local aqui em estudo se encontra assinalado em amarelo na **Quadra Fiscal 538**, do **Setor 116** (fl. 11), estando o mesmo identificado como "viela", **não** tendo sido encontrado croqui para tal local;

4) Consultamos o fichário em "A/D" (**Setor 116/Quadra 538**), não tendo sido encontrada a passagem de expediente para a área aqui em foco;

5) DGPI 31 informou nada constar para o referido local (fl. 20);

6) Consultamos Terras Devolutas, porém o Setor 116 não possui glebas consideradas devolutas;

7) Tendo em vista o exposto, **concluimos não ter sido encontrados elementos que classifiquem a área objeto do presente (em amarelo à fl. 11) como municipal**, no entanto **poderá ser realizado estudo de domínio para a mesma**, estudo este a cargo de DEMAP 11, nos termos da informação de fl. 17;

É o que tínhamos a informar.

07 11 2014

José Cabral Neto

Arquiteto

DGPI 4

Ricardo Calil

Diretor de Divisão Substituto

DGPI 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 22

Do processo nº 2014-0.299.519-5

em 12/11/2014 ass.: 

Vera Lucia da Silva
... F. 527.074.0 - Agente de Assin.
DEMPA - INSPA

INTERESSADO: SGM/ATL

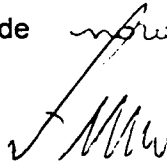
ASSUNTO: Denominação de Logradouro – PL 447/14

SGM/ATL

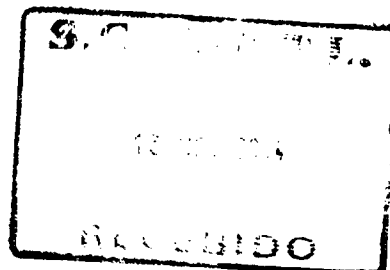
Senhora Assessora Especial

Encaminho-lhe o presente com as informações existentes neste Departamento, não tendo sido encontrados elementos que classifiquem o local como próprio municipal. O estudo de domínio da área poderá, caso necessário, ser solicitado a SNJ/DEMAP.

São Paulo, 12 de novembro de 2014.



Fernando Guilherme Bruno Filho
Diretor do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
RF. 811.676-8



SETOR-116

DESD. DA GUADRA 438
R.37.043.031/85-444 (01.01.87) 3ª ZONA

ESTA QUOTRA É VALIDA APENAS A PARTIR DE 01.01.87

QUADRA 538

PAR. 42.002/87. (31/8/87) - CL
PAR. 42.002/87 (21.08/87) - CL
PAR. 42.004/87. 117.10.87. (10/10/87) - CL
PAR. 42.003/87 (11.7.87) - CL
PAR. 42.001/87. 10.01.87
PAR. 42.003/87 (7.2.87) - CL
ATA 56 23/07/86 SINALDO

ATU. 01 - 02/01/01 MICHEL

PRQC 2003 - 0.164. 318-7

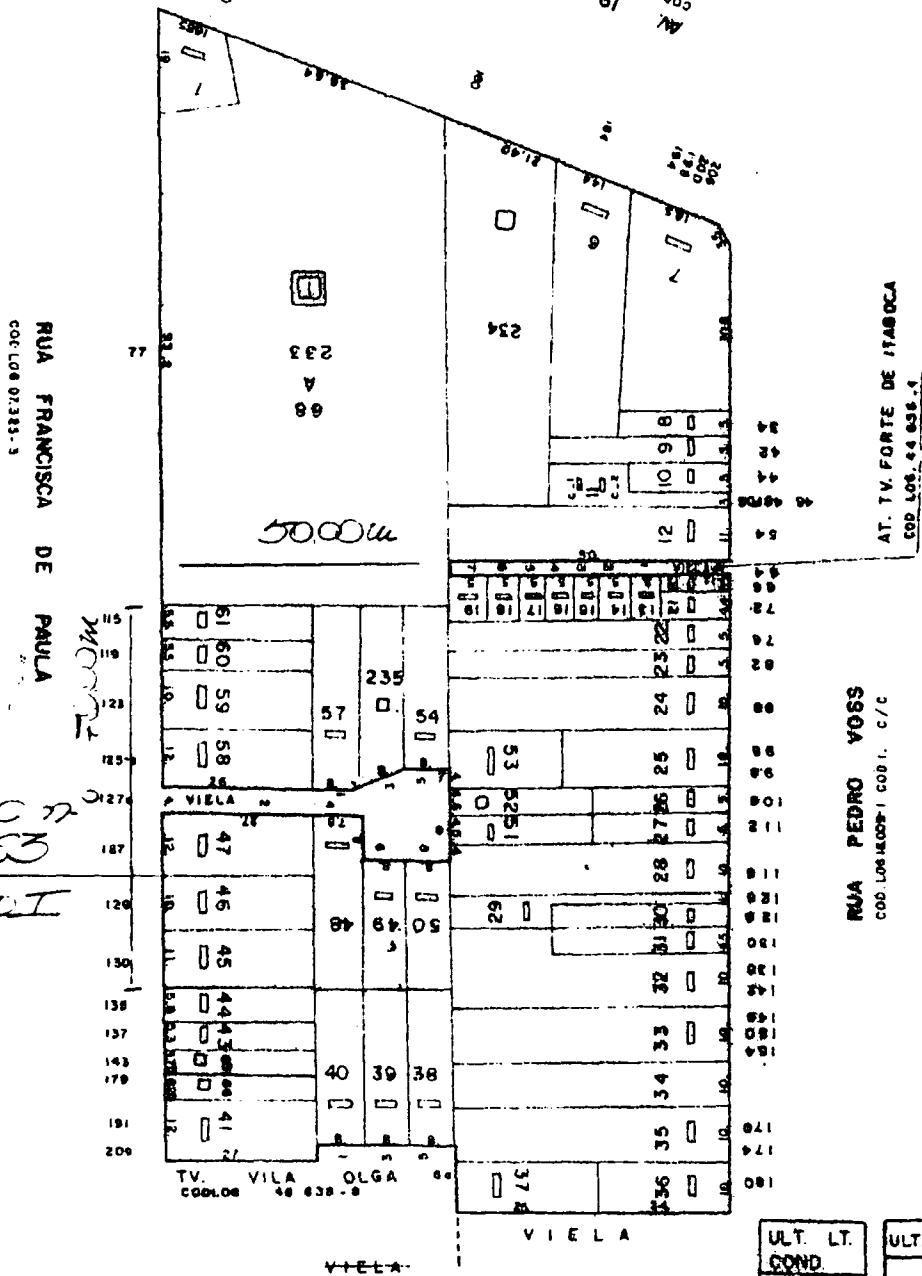
22/07/04 00:00

ATUGR 2816 ANORE
ATUGT 10404 MONORE

27.000 1.000 100.000

MAJ. COOLIDGE-05 817-3 COOL. 19 DE JANUARO 6/6

CÓPIA



RUA PEDRO VOSS
COP. LOS HERREROS 1 COD. I. C/C

AT. TV. FORTE DE ITABOCA
COD LOG. 24 036.4

ULT.	LT.
COND.	
1	9

ULT. LOTE
235

SECRET (U.S. EYES ONLY)

Fátima da Silva Moura Cabral
 RF 532.985.371 AGPP

2010

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP**

Fátima da Silva Moura Cabral
RF 632.985.3/1 AGPP
DEMAP

Folha de Informação nº _____

do Processo nº 2014-0.299.519-5

em 03/12/2014 _____

CÓPIA

DEMAP G
Sra. Diretora

Submete a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, o presente administrativo a este DEMAP para a prejudicial análise dominial da área objeto do Projeto de Lei nº 447/2014 (fls. 04/05), de autoria do Vereador Masataka Ota, constituindo uma superfície de circulação, com o início na altura do nº 127 da Rua Francisca de Paula, na Vila Carrão, com a propositura de sua denominação em homenagem ao munícipe NELSON DA SILVA SOARES.

Trata-se, conforme a assinalação em amarelo na QF 116.538 de fls. 11, de uma passagem/viela de acesso (e praça de retorno), não oficial e com a origem dissociada de plano de parcelamento do solo aprovado ou regularizado¹, comum a um conjunto de lotes (casas) e sem representação em correlato croqui patrimonial, conforme o relatório de fls. 21 de SMDU/DGPI-4, a que se reporta, necessariamente, pela síntese dos elementos de informação coletados.

¹ vide o mapa índice de parcelamentos de fls. 15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP

52
Fátima da Silva Moura Cabral
RF 632.986-3/1 AGPD
DEMAP

Folha de Informação nº _____

do Processo nº 2014-0.299.519-5

CÓPIA

em 03/12/2014 _____

Nada obstante, e a partir dos registros imobiliários obtidos na sumaríssima instrução determinada pelo prazo imposto a este DEMAP, é possível estabelecer a origem dessa via de comunicação no contexto do reparcelamento de um terreno situado na Avenida Francisco de Paula (atual Rua Francisca de Paula, CODLOG nº 07.325-3), no Sítio Aricanduva, medindo 70,00 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área superficial de 3.500,00 m², de propriedade de GUSTAVO ARTHUR TOGNATO, objeto da Transcrição nº 25.163, de 24 de junho de 1949, da 7ª Circunscrição Imobiliária da Capital (fls. 42).

Desse procedimento parcelário do solo, provenientes, então, dentre outros internos, os lotes cadastrados sob os contribuintes nºs **116.538.0050-9** (Transcrição nº 70.199/9º SRI da Capital - fls. 33) e **116.538.0057-6** (Matrícula nº 26.920/9º SRI da Capital - fls. 46), com o exclusivo acesso pela área de circulação sob análise. Esses lotes, a propósito, restaram transmitidos a terceiros².

Evidenciada a implementação desse sucessivo parcelamento (clandestino), consolidado com a abertura da área de circulação comum³, caracterizada a natureza pública - como bem de uso comum integrante do sistema viário - da fração destinada precipuamente ao acesso irrestrito das unidades autônomas a logradouro público oficial "principal".

² vide também os *prints* de fls. 26 a 32.

³ vide as fotos de fls. 16; 36 a 39 e o mapa digital da cidade de fls. 12.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP

53
Fátima da Silva Moura Cabral
RF 632.985-3/1 AGPE
DEMAP

Folha de Informação nº _____

do Processo nº 2014-0.299.519-5

CÓPIA

em 03/12/2014 _____

De fato, a passagem (com pátio de retorno), ainda que de uso restrito, por sua particular conformação física e localização, é via destinada ao trânsito público interno, sem a qual os lotes resultantes do parcelamento restariam virtualmente "encravados".

Destinada a servir de passagem no plano de implantação do conjunto de casas, e integrada efetivamente ao sistema viário urbano municipal, inequívoco o caráter público da área de acesso/circulação, da categoria dos bens de uso comum, independentemente de transmissão e titulação formal do seu domínio, por subjacente ato de vontade do parcelador.

Esse efeito jurídico, nos procedimentos ordinários de parcelamento do solo, é afirmado por José Afonso da Silva⁴ nos seguintes termos:

"No Brasil essa solução parece impor-se mesmo nos casos de loteamento clandestino ou irregular (não inscrito), conforme já adiantamos em outro lugar. Não tem sentido continuarmos apegados ao formalismo jurídico para não conceber como públicas as vias de circulação desses procedimentos parcelários do solo só porque o loteamento não foi aprovado pela Prefeitura ou não foi inscrito no Registro Imobiliário. Ora, desde que tenham sido vendidos os lotes, ou boa parte deles, e a situação se apresente irreversível, não há por que recusar o efeito proposto. Pois, na verdade, como já anotamos antes, o loteador, clandestino ou irregular, ao parcelar sua gleba e destinar o sistema de arruamento à utilização pública, procede no seu exclusivo interesse, por um lado, e, por outro, por vontade própria, motivada precisamente por

⁴ SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 4ª edição. Malheiros Editores. 2006, p. 222.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP

Fátima da Silva Moura Cabral
RF 632.985-8/1 AGPD
DEMA

Folha de Informação nº _____

do Processo nº 2014-0.299.519-5

em 03/12/2014 _____

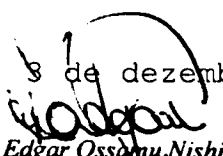
CÓPIA

aquele interesse, desfaz-se da propriedade daquelas áreas, priva-se dessa propriedade, despoja-se desse seu direito em favor da coletividade, porque só assim poderá auferir os benefícios decorrentes das relações sociais que o arruamento gera para seu loteamento. Em compensação pela perda da propriedade das áreas destinadas a vias, recebe as vantagens econômicas próprias do empreendimento, que sem tais vias seria inviável."

Nessas situações recorrentes de reparcelamentos clandestinos irreversivelmente constituídos e consolidados, com a formação de vilas de casas exclusivamente residenciais, com reflexos patrimoniais relativamente a terceiros de boa-fé adquirentes das unidades autônomas resultantes, razoável, s.m.j., independentemente de futuro e incerto procedimento de regularização, o reconhecimento, desde logo, do caráter público do espaço comum de circulação, sem potencial maior de expansão e, portanto, de agravamento do regular ordenamento urbanístico, sem prejuízo de superveniente intervenção de CRF/DTR (antigo RESOLO), sob pena de perpetuação de situação irregular.

Sob esses fundamentos e perspectiva, pois, o entendimento acerca do caráter público da passagem é que se submete à superior consideração, nos termos da consulta formulada por SGM/ATL; afigurando-se pertinente, no caso do seu acolhimento, inclusive, o seu posterior conhecimento por SMDU/DGPI, para as anotações cadastrais cabíveis e a elaboração do correspondente croqui patrimonial.

São Paulo, 3 de dezembro de 2014


Edgar Ossamu Nishi
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
RF: 735.424.0.00
OAB/SP 114.977



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 55

Do Processo nº 2014 – 0.029.955 – 8

em 03/12/14

Valéria A. S. R. Campos
PF 633.007.000-4000
DEMAP

Interessado: Vereador Masataka Ota e Presidência da Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 447/2014. Denomina “Travessa Nelson Soares” o logradouro localizado na altura do nº 127 da Rua Francisca de Paulo, Vila Carrão. Estudo de domínio incidental. Pedido de devolução até o próximo dia 04 de dezembro.

Informação nº 4267/2014 – DEMAP. G

PGM

Dr. Procurador Geral

CÓPIA

Elevo ao crivo superior o estudo de domínio elaborado pelo Dr. Procurador Chefe de DEMAP 11, que adoto (fls. 51/54), conclusivo no sentido da titularidade pública municipal da via sem saída que tem início no nº 127 da Rua Francisca de Paula, Vila Carrão.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2014.

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ
Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio
R.F. 729.561.8.00 – OAB/SP 169.314
Procuradora Diretora

CCCC/vasrc

do processo nº 2014-0.299.519-5

Folha de Informação nº 56

em 14 / 12 / 14


Jussara R. Correia Oliveira
AGPP - RF 739.378.2.00
PGM/JC

INTERESSADO: SGM / ATL

CÓPIA

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 447/2014.

Informação nº 1.719/14 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 56 00 010)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

SGM/ATL solicitou às fls. 23 o pronunciamento do DEMAP a respeito do domínio da área objeto do Projeto de Lei nº 447/14, de autoria do Legislativo, uma vez que no DGPI não foram localizadas informações sobre o local (fls. 21).

A propositura denomina travessa *Nelson Soares* o logradouro sem saída localizado na altura do nº 127 da rua Francisca de Paula.

Após examinar o assunto, o DEMAP concluiu que se trata efetivamente de logradouro público (fls. 51/55).



do processo nº 2014-0.299.519-5

Folha de Informação nº 57em 14 / 12 / 14**CÓPIA**
JUSSARA R. SOARES OLIVEIRA
AGPP - RF 734.878.200
PC-111110

Com efeito, conforme exposto pelo referido departamento, apesar de não resultar de plano aprovado ou regularizado pela PMSP, tampouco de desapropriações, a passagem em estudo foi efetivamente aberta em razão do parcelamento da área objeto da transcrição nº 25.163/7º CRI, passando a via a servir de acesso a novos lotes, que são objeto de lançamento fiscal individualizado, conforme indicado na quadra fiscal de fls. 538 do setor 116 (fls. 50). A propósito, de acordo com a referida quadra fiscal, o leito da passagem deixou de ser tributado.

Por outro lado, constam ao menos dois novos lotes com registro imobiliário próprios, que foram alienados a terceiros sem a correspondente fração ideal da via (fls. 52, terceiro parágrafo).

Por fim, a fotografia de fls. 16 indica que a passagem encontra-se aberta e conta com melhoramentos públicos, inclusive sinalização e iluminação.

Portanto, o logradouro foi oferecido ao domínio público. A Municipalidade, por sua vez, aceitou a passagem aberta, uma vez que o Decreto nº 27.568/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.049/94, considera oficiais as vias que sirvam de acesso a lotes que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente.

Logo, em consonância com a teoria do *concurso voluntário*, ocorreu a transferência do leito da via em questão para o domínio público.



do processo nº 2014-0.299.519-5

Folha de Informação nº 58

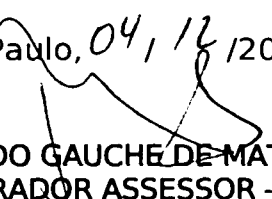
em 14 / 12 / 14


Jussara R. Serra Oliveira
AGPP - RF 139.678.2.00
2014/12

CÓPIA

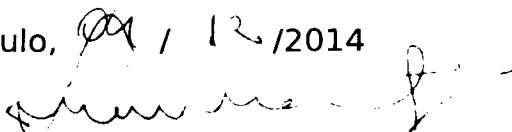
Diante de todo o exposto, acompanho a conclusão do DEMAP no sentido do caráter público oficial da passagem com início na altura do nº 127 da rua Francisca de Paula, devendo o presente processo, assim, oportunamente, ser encaminhado ao DGPI para as providências da alçada do referido departamento, sem prejuízo de oportuna remessa, para ciência, a PARHIS, INFO e, finalmente, à subprefeitura competente.

São Paulo, 04 / 12 / 2014


**RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM**

De acordo.

São Paulo, 04 / 12 / 2014


**TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE SUBSTITUTA
OAB/SP 175.186
PGM / AJC**

do processo nº 2014-0.299.519-5

Folha de Informação nº 59

em 14 / 12 / 14


Jussara R. Cortes Oliveira
AGPP - RF 7/3378.2.00
PGM/JC

CÓPIA

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 447/2014.

Cont. da Informação nº 1.719/2014– PGM.AJC

(SIMPROC 60 11 20 030)

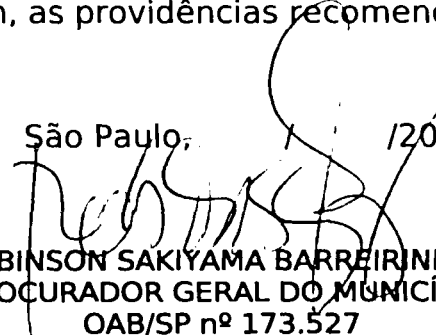
SGM / ATL-CHEFIA

Senhor Assessor Especial

Em atenção à solicitação de fls. 23, encaminho estes autos com as manifestações do DEMAP e da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município, que acompanho, no sentido do caráter público oficial da passagem com início na altura do nº 127 da rua Francisca de Paula, devendo ser adotadas oportunamente, assim, as providências recomendadas.

São Paulo,

/2014


ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 173.527
PGM


RGM TNSS
PA299519-passagem

COPIA

AR/MAZ - AF

Fis. - 61 -

Proc. n.º 2014-0279 5125

WMAK

Mary Duarte S. Cardoso
Quarta-feira, 28 mar. 1990

INFO 21

UNIDADE DE EMPLACAMENTO
A Administração Regional de Moçambique, de acordo com o Decreto nº 27.368/88, vai proceder à revisão numérica da Rua Francisco de Paula, o número indica medida entre o ponto do eixo inicial (cruzamento respectivo), ao meio da calçada do prédio.
Rua Francisco de Paula, começa na Av. Desconhe de Janelas e termina na Rua Antonio Peres Mulla.

antiga	atual	antiga	atual
4	22	a/n	28
08	30	10	42
a/n	48	12	52
Rua Ricardo Bartolini			
14	72	13	74
18	76	20	82
152	88	48	96
50	100	52	114
54 fundos	118	54	122
160	126	154	130
156	134	158	138
160 A	140	162	154
164	164	166	166
168	168	170	170

Rua Rogério Giorgi			
124	196	128	198
132	206	174	212
176	216	178	226
180	232	206	236

Rua Professor João Batista Ferri			
236	250	240	254
250	262	252	268
254	272	256	276
260	280	262	288
264	290	Rua Renato Rinaldi	
326	318	268	336
270	348	272 fundos	356
272 A	362	272 B	364
274	366	276	376
276 A	384	276 B	390
276 C	392	276 D	398
278	402	280	404

Rua João Vieira Prioste			
282	422	284	428
286	438	288	448
290 fundos	452	290	454
292	464	294	468
296	472	300 A	480
304	482	308	488
312	490	316	496

antiga	atual	antiga	atual
a/n	500	318 A	512
320	518	Rua Bariri	
296 A	536	298	544
300	548	a/n	554
490	564	492	570
494	576	496	586

Rua Vitorio Bochi			
498	600	500	610
502	618	504	628
506	634	a/n	640
Rua Augusto Reginaldo			
508	664	510	676
512	678	514	682
514 A	688	514 F	690
516	692	518	696
818	706	Travessa Francisco de Paula	
820 A	718	820	722

822	728	a/n	734
826	738	830	744
850	758	Rua Volta Grande	
852	780	a/n	784
854	786	846	792
848	794	856	800
a/n	804	854	808
864 fundos	812	864	816
866	822	868	828
870	836	a/n	838
872	846	878	850
878 A	854	a/n	876

Rua Vacanga			
882	896	a/n	898
880	904	890	910
908	928	968	932
1092	942	1090 fundos	950
970	952	972	954
974	960	976	964
978	974	1096	984

1098	986	Rua Amarais	
1100	1006	1102	1016
1104	1022	1106	1030
1108	1036	1108 fundos	1038
1110	1042	1112	1048
1114 A	1060	1114	1062
1116	1070	1130	1078
1130 fundos	1080	1120 A	1084
1120 B	1090	Rua Cruz Jobim	

Rua Antonio Peres Mulla

antigo	atual	antigo	atual
constr.	51	77	87
115	123	119	129
123	135	125 A	143
127 viela	157	127	167
129	171	a/n	173
130	189	135	193
137	199	143	203
179	205	191	215
209 viela	227	217	231
219	237	239	247
247	253	249	257
293	473	295	487
297	495	299	505
301	523	307	539
313	549	455	559
469	575	481 vila	587
485	591	489	595
493	605	497	607
501	611	501 fundos	617
503	623	Rua Maria Inácia da Conceição	
507	655	509	665
511	679	515	683
515 fundos	689	813 fundos	691
813	695	815	707
817	713	819	725

Rua Antonio Carlos B. Oliveira			
833	735	821	747
851 fundos	749	851	757
a/n	761	853	767
a/n	777	855	781
857	789	865	817
865 A	819	867	821

869	823	Rua Vacanga	
953	889	955 fundos	911
955	917	965	925

Rua Virgínia			
a/n	945	999	949
a/n	953	1003 fundos	967
1003	971	1005	973
1007	975	1009	979

1011	983	Rua Amarais	
1101	1015	a/n	1017
1103	1019	1105	1023
1107	1037	1109	1045

Rua Firmino Braga			
1125	1059	1127	1065
1129	1073	1131	1081
1133	1089	1135	1091

1147	1101	Rua Cruz Jobim	
antigo	atual	antigo	atual
1155	1119	1171	1129
1177	1139	1181	1145

Rua Antonio Peres Mulla

9 AVARA
Nº 480 CROQUIS
ANTI 50-300A
07/06/02

269 VARA
Nº 154 ANTIGO
Nº 162
154 mms 150
16.29-62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

folha de informação nº -62-

do processo nº 2014 – 0.299.519 – 5

em 23/12/2014

Marly Durães Cardoso
S.G.F.P.
INFO 2

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0447/14 – Vereador Masataka Ota.

INFORMAÇÃO: 0715/INFO G/2014

SEL-GABINETE

CÓPIA

ASSESSORIA ESPECIAL

De ordem da Sra. Supervisora Geral de Informação, e considerando a manifestação final apresentada por DEMAP sob folhas 51 a 59 deste, respondemos abaixo aos quesitos formulados em folhas 3 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – é bem público e não possui denominação oficial.

Item 4 – o nome Nelson Soares não constitui homonímia.

Item 5 – não. Deverá constar: “Fica denominado Travessa Nelson Soares, o logradouro que começa na altura do número 167 da Rua Francisca de Paula e termina a aproximadamente 45 metros além do seu início em balão de retorno (setor 116 – quadra 538) situado no Distrito do Carrão, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão”.

Item 6 – sim.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

Arqtª Eliana Beccato Mellone
Sup. Téc. II
INFO 2

23/12/2014



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Fls. de informação nº 03

Do processo 2014-0.299.519-5

em 05/01/15

Estimada Sra. Eliana Azevedo

Assessora Técnica I

SEL-Gabinete

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 0447/14 – autoria do Legislativo – Vereador Masataka

Ota

CÓPIA

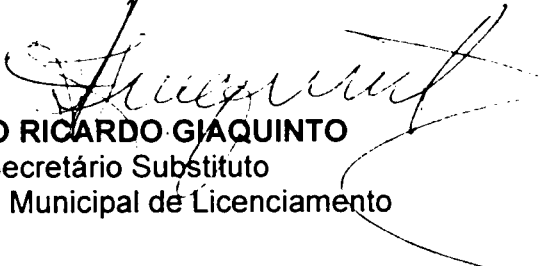
INFORMAÇÃO Nº 002/SEL-G/2015

SGM/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às fls. 62 acerca dos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

São Paulo, 05 de janeiro de 2015


PAULO RICARDO GIAQUINTO
Secretário Substituto
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP

